



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1527/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 352.442,84 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
59-10.301.0007-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R\$152.442,84
60-10.301.0007-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R\$200.000,00
TOTAL GERAL			R\$352.442,84

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

352.442,84 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente a superávit financeiro apurado na conta emenda especial, sendo **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)** por indicação do deputado Mauricio Eskudlak para aquisição de um veículo ambulância para a saúde do município, e saldo de **R\$152.442,84 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** por indicação do deputado Nilson José Berlanda para custeio e manutenção dos serviços de saúde e do deputado João Amin para auxílio de custeio para a área da saúde apurados em 31/12/2021. Todas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra